



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

05 dezembro 22

Edição nº 100

Página 1 de 7

SUMÁRIO

GOVERNO Termos.....	2
ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330



GOVERNO | Termos



MUNICÍPIO DE JARINU PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA

Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111 – Jd. Saúde – Jarinu/SP
CEP: 13240-000 – Fone: (11) 4016.8200 – E-mail: gabinete@jarinu.sp.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARINU E A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP,
OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL
QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO” –
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE JARINU**, com sede a Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111, Jardim da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.780.079/0001-59, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Débora Cristina do Prado Belinello, portadora da cédula de Identidade RG. n.º 28.593.916-6 e inscrito no CPF/MF sob 290.214.158-01, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado Av. Ernesto de Moraes – 333, conforme cadastro imobiliário n.º 0015.012.0002.00-0.



MUNICÍPIO DE JARINU PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA

Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111 – Jd. Saúde – Jarinu/SP
CEP: 13240-000 – Fone: (11) 4016.8200 – E-mail: gabinete@jarinu.sp.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.



MUNICÍPIO DE JARINU PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA

Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111 – Jd. Saúde – Jarinu/SP
CEP: 13240-000 – Fone: (11) 4016.8200 – E-mail: gabinete@jarinu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.



MUNICÍPIO DE JARINU PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA

Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111 – Jd. Saúde – Jarinu/SP
CEP: 13240-000 – Fone: (11) 4016.8200 – E-mail: gabinete@jarinu.sp.gov.br

São Paulo, 02 de 8 de 2022

Débora Cristina do Prado Belinello

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU

Leonardo Maziel
Superintendente de Operações
Matrícula 11.932-5

Munilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: MAURICIO ALAN BERTOLOTTI

R.G.: 18.804.795-5

CPF: 113.044.718-96

Assinatura:

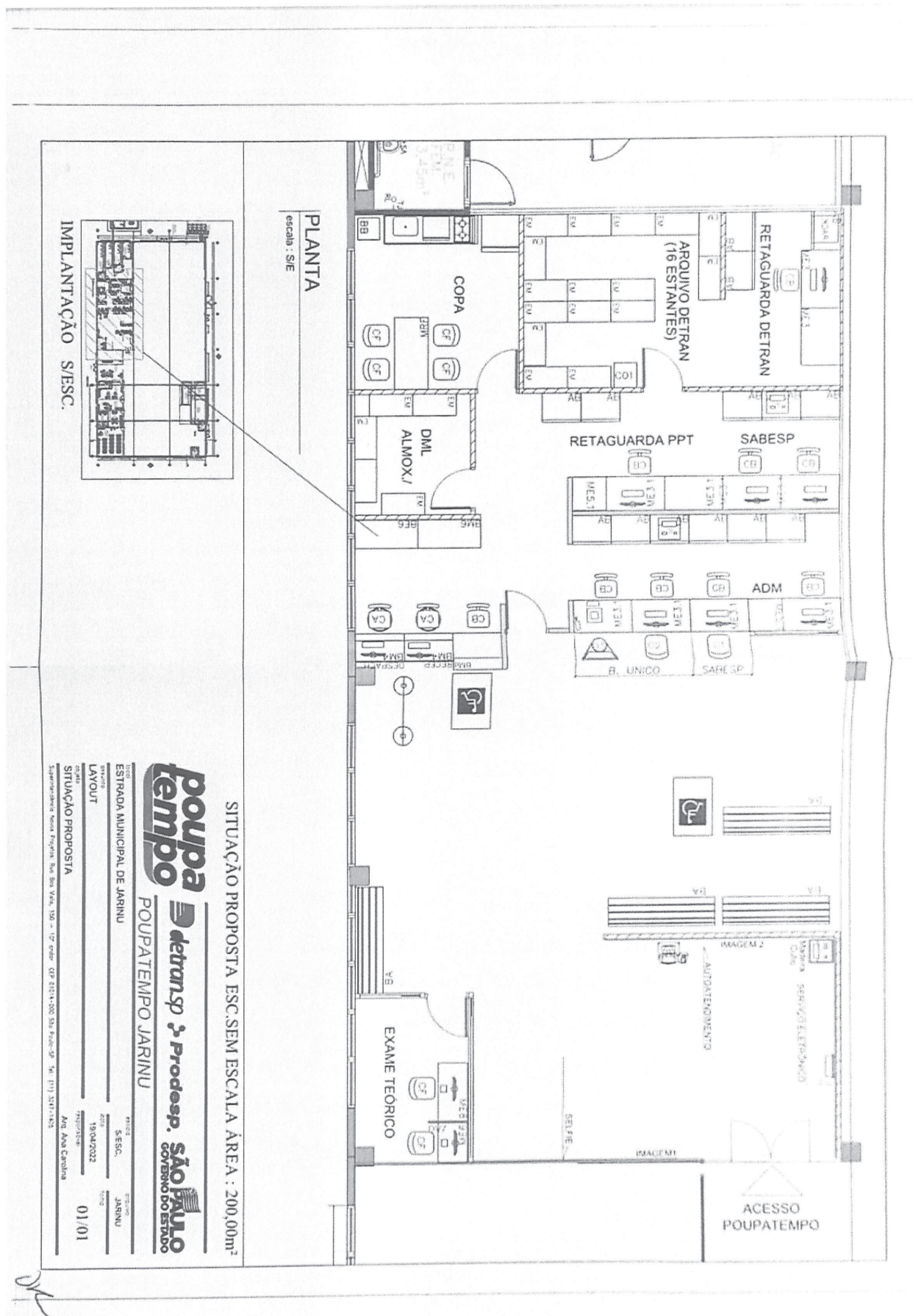
Nome: SUMA E. STRANGHEVES

R.G.: 25.328.111-8

CPF: 252.607.528-99

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



**ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos****RESUMO DA ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PROCESSO Nº 3500/2022 - EDITAL Nº 078/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GABINETE DO SECRETÁRIO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09H00M, no Paço Municipal de Jarinu, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para darem início à sessão de abertura da Licitação em epígrafe. A Comissão Municipal de Licitações atestou o comparecimento das seguintes empresas: Frechaltore Construtora Ltda., representada pelo Sr. Everaldo Wagner Araujo dos Reis; Casamax Comercial e Serviços Ltda., representada pelo Sr. Ricardo Alves dos Santos, Pavimentadora Fávaro Junior Ltda. EPP, sem representante presente. Deu-se início a abertura dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação das empresas licitantes. O Balanço Patrimonial das empresas licitantes exigido no item 5.4.2 foi devidamente conferido pelo Sr. Maurício Alan Bertolotti e os Atestados de Capacidade Técnica exigidos nos item 5.5.4 foram devidamente conferidos pelo Sr. Christian Scholzel Bontus. De acordo com análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitações atestou que a empresa Casamax Comercial e Serviços Ltda. apresentou toda documentação exigida no Edital, sendo declarada habilitada. A empresa Pavimentadora Fávaro Junior Ltda. EPP, deixou de apresentar o Balanço Patrimonial, apresentando apenas o DRE, e os atestados de capacidade técnica não consta os itens 2.2.6, 3.2.6 e 4.2.6 (Geogrelhas) e os itens 2.2.5, 3.2.5 e 4.2.5 (Base Betuminosa), sendo declarada inabilitada. O representante da empresa Casamax Comercial e Serviços Ltda. apontou que a empresa Frechaltore Construtora Ltda. encontra-se apenas, ou seja, com suspensão temporária/impedimento de contratar. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações, realizou consulta para averiguar o fato apontado. De acordo com a pesquisa realizada, a empresa Frechaltore Construtora Ltda. encontra-se apenas nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, apenas no Município apenador. Ademais, existe a Súmula 51 do TCE/SP, que esclarece o fato apontado: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador". Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações, declara a empresa Frechaltore Construtora Ltda. habilitada. Nada mais havendo a tratar,

lavra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes, abrindo-se a partir desta data prazo para recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, fica previamente agendado o dia 14 de dezembro de 2022, às 09H00M, no Paço Municipal, a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas.

Jarinu, 05 de dezembro de 2022

Daniela Effgen Soneti Lorencini
Presidente da CPL